



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Roberto Pessoa

PROJETO DE LEI N° , DE 2019.

(Do Sr. Roberto Pessoa)

Faculta aos Órgãos de Segurança Pública a aquisição de armamentos, munições e equipamentos, de indústrias nacionais ou estrangeiras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a aquisição de armas, munições e equipamentos pelos Órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Os Órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, poderão adquirir armas, partes, componentes, acessórios, munições, incluídos estojos, espoletas, pólvora e projéteis, de uso restrito e permitido, bem como equipamentos, diretamente das indústrias nacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. Os Órgãos de Segurança Pública, deverão comunicar à União, a quantidade e tipo de armamento, munição e equipamento, para fins de controle.

Art. 3º As aquisições realizadas pelos Órgãos de Segurança Pública abrangidas por esta lei serão isentas de tributos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Roberto Pessoa

JUSTIFICAÇÃO

O projeto tem por finalidade facultar às polícias a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior.

O presente projeto busca disponibilizar melhor condições de serviços para os agentes de Segurança Pública, considerando que, no Brasil, que a qualidade do armamento nacional, está deixando a desejar, como falhas básicas em pistolas produzidas pela fabricante brasileira Taurus. Havendo diversos policiais feridos gravemente em consequência dessas falhas, que vão desde o disparo acidental sem acionamento do gatilho e mesmo travada no modo de segurança, até o funcionamento no modo automático.

Ademais, a justificação supracitada evidencia os motivos da propositura deste projeto de lei, deixando claro um problema que assola a população brasileira, mas em especial os profissionais de segurança pública, que em virtude da reserva de mercado de armamento hoje praticada no Brasil, portam obrigatoriamente produtos de má qualidade, e que constantemente apresentam defeitos, colocando em risco a vida desses profissionais de segurança pública, e de toda a população brasileira.

Existe hoje a necessidade de autorização do Exército para que os Órgãos de Segurança Pública de todos os entes da federação possam importar armas estrangeiras ao exercício da atividade de seus integrantes.

Esse controle realizado de forma subjetiva, e com fundamento em um Decreto do Executivo (R-105) e uma portaria do Ministério da Defesa (PN nº 620/06) que preveem que só sejam importadas armas que não tenham similares na indústria nacional, ou quando o produto controlado que estiver sendo fabricado no Brasil seja considerado de valor estratégico para o Exército Brasileiro, realiza uma reserva de mercado nacional, que desestimula a competitividade e fortalece a obrigatoriedade compra de produtos internos, em suas maiorias aquém das reais necessidades dos Órgãos de Segurança Pública.

O direito de importar armas é reivindicação antiga dos Órgãos de Segurança Pública, que demonstram cotidianamente as falhas apresentadas pelos armamentos nacionais adquiridos, que colocam em risco não somente as operações desempenhadas pelas polícias, como a integridade física desses policiais, que portam armas fornecidas pelo próprio Estado em que por diversas vezes disparam sozinhas, ou não disparam quando



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Roberto Pessoa

necessárias, gerando centenas de vítimas, que, quando não fatais, ficam com sequelas físicas e psicológicas.

Dar autonomia para que cada ente da federação possa realizar a compra do armamento para seus respectivos Órgãos de Segurança Pública, é respeitar o pacto federativo e a autonomia de cada ente, dando condições para que haja uma sadia competição em preços, especificações técnicas e qualidade dos equipamentos, e assim viabilizar que o Estado possa combater em pé de igualdade as organizações criminosas que não são controladas de forma eficaz na aquisição de seus armamentos, bem como garantir a segurança dos profissionais que no seu dia-a-dia combatem o crime com armamentos de péssima qualidade.

Tal situação, inaceitável, coloca em risco a vida dos policiais e de terceiros inocentes, o que justifica a aprovação da presente proposição, no sentido de que a sociedade possa contar com policiais seguros de seu instrumento de trabalho. Por outro lado, forçará a indústria nacional a manter controle de qualidade suficiente para evitar esse vergonhoso descaso com o armamento vendido no país para as forças policiais.

Mediante o exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa proporciona melhores condições de trabalho para esses profissionais que se arriscam diariamente em prol da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de 2019.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal